

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REQUERIMENTO Nº , DE
(Do Sr. Carlos Zarattini)

Solicita sejam convidados a comparecer a esta Comissão o Sr. Diretor do DENATRAN, Presidente da ANFAVEA, Presidente da FABUS, Presidente da COTTEVV e o Sr. Coordenador Geral de Apoio à Manutenção Escolar do MEC/FNDE, para expor sobre a Resolução 316, de 25 de maio de 2009, publicada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Alfredo Peres da Silva, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, o Sr. Jackson Sheneider, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA, o Sr. José Antonio Fernandes Martins, Presidente Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS, o Sr. Cícero Soares Macedo, Presidente da Cooperativa de Transportadores Gerais e de Escolares Vai e Volta - COTTVV e o Sr. José Maria Rodrigues de Souza, Coordenador Geral de Apoio à Manutenção Escolar, do MEC/FNDE, a fim de expor sobre a Resolução Nº 316, de 25/05/2009 - CONTRAN, que definiu uma série de novas exigências para a fabricação e adaptação de veículos de transporte coletivo de passageiros listados tecnicamente como M2 e M3.

JUSTIFICAÇÃO

A recente publicada Resolução nº 316, de 25 de maio de 2009 – CONTRAN, definiu uma série de novas exigências para a fabricação e adaptação de veículos listados tecnicamente como M2 e M3, dentre elas a necessidade de realizações de ensaios científicos e a observância de determinados padrões técnicos.

Dessa forma, atinge diretamente os operadores do transporte escolar em todo o Brasil,

que operam com veículos que não podem se adaptar a essas novas exigências. Conseqüentemente devem subir os custos operacionais e de investimento desse serviço, que terminarão por onerar os consumidores ou, até mesmo, os gastos de Prefeituras e Estados.

Por fim, é importante notar que essa Resolução entra em vigor em 01/07/2009, pouco mais de 40 dias após sua promulgação.

Sala da Comissão, de junho de 2009.

Deputado CARLOS ZARATTINI
(PT/SP)